



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO INSTITUÍDA PELA PORTARIA CONJUNTA 01/2020 - PRE/PROEXC/REITORIA/IFPB

EDITAL Nº 01/2020 DE 08 DE MAIO DE 2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CURSOS FIC – MODALIDADE EAD, **RETIFICADO**
PELOS EDITAIS Nº 02 E Nº 03

O Presidente da comissão instituída pela Portaria Conjunta nº 01/2020 - PRE/PROEXC/REITORIA/IFPB, de 21 de maio de 2020, constituída pela PRÓ-REITORA DE ENSINO, nomeada pela Portaria Nº 2.832/2018-Reitoria de 30-11-18, publicada no Diário Oficial da União em 03-12-18 e pela PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO E CULTURA nomeada pela Portaria Nº 901/2019-Reitoria, de 08-04-2019, publicada no Diário Oficial da União em 10-04-2019, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA(IFPB), respectivamente, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo Nº 23381.003810.2020-38, torna público por intermédio deste edital o **PROCESSO SELETIVO DE DISCENTES PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NOS CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA – FIC NA MODALIDADE A DISTÂNCIA – EaD**, Rede e-Tec Brasil, Programa Novos Caminhos, disponível em: <http://portal.mec.gov.br/novoscaminhos/conheca-o-programa/index.html>.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. A participação neste processo seletivo implicará:
 - a) Na concordância expressa e irretratável com este Edital;
 - b) No conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento; e
 - c) Na concordância que os cursos são de **Formação Inicial e Continuada (FIC)**, ofertados na modalidade a distância, e **não haverá realização de encontros presenciais;**
- 1.2. Para efeito deste Edital, não haverá cobrança de nenhuma taxa a título de inscrição.
- 1.3. O não atendimento das normas deste edital implicará em perda da vaga.

2. DOS CURSOS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO INSTITUÍDA PELA PORTARIA CONJUNTA 01/2020 - PRE/PROEXC/REITORIA/IFPB

- 2.1. Todos os cursos serão ofertados na modalidade de ensino a distância.
- 2.2. É necessário ter computador com acesso a *internet*, uma vez que as aulas serão executadas exclusivamente online.
- 2.3. Os cursos serão executados no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), disponibilizado no endereço eletrônico: <https://ava.ead.ifpb.edu.br>.
- 2.4. Os cursos terão início em 15 de junho de 2020, e esta data poderá ser alterada a **critério do IFPB, em caso fortuito ou por força maior**.
- 2.5. O aluno matriculado que não acessar o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), durante a primeira semana de aula, terá sua matrícula cancelada, e será substituído por candidato da lista de espera.
- 2.6. A média para aprovação é maior ou igual a 7,0(70%) e a frequência mensal é registrada no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – Sistec.
- 2.7. O IFPB se reserva ao direito de ofertar os cursos, caso sejam preenchidas 50% das vagas, por curso e por campus, conforme proposta no **Anexo I** deste edital.

3. DAS VAGAS

- 3.1. O quantitativo de vagas, bem como os cursos ofertados e os requisitos básicos, estão definidos no **Anexo I**.
- 3.2. As vagas serão preenchidas em obediência à ordem cronológica de inscrição, com apresentação da documentação completa por parte do candidato, conforme **item 4.6**.

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1. A inscrição neste Processo Seletivo é **gratuita**.
- 4.2. No ato da inscrição o candidato deverá prestar todas as informações corretamente, conforme disposto no formulário de inscrição.
- 4.3. O (a) candidato (a) interessado (a) em uma das vagas, ofertadas neste Processo Seletivo, deverá realizar sua inscrição, exclusivamente pela *internet*, no *site* ead.ifpb.edu.br, no período de **11 de maio, início as 14h:00min, até 31 de maio de 2020, às 23h59min**, conforme cronograma constante no item 9 deste edital, e ter um e-mail válido e ativo.
- 4.4. O candidato poderá inscrever-se em **apenas 1 (um) curso**, e não poderá ter matrículas ativas e simultâneas em cursos ofertados no IFPB, ou em outras instituições, **financiadas por intermédio da Bolsa-Formação**, conforme disposto na Portaria nº 817/2015, MEC.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO INSTITUÍDA PELA PORTARIA CONJUNTA 01/2020 - PRE/PROEXC/REITORIA/IFPB

- 4.5. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá acessar o *link*: **<https://formulariosead.ifpb.edu.br/index.php/12816>**, preencher o formulário eletrônico com todos os dados pessoais, escolher o curso e o campus, e anexar a documentação completa exigida no **item 4.6**;
- 4.6. As cópias dos documentos obrigatórios a serem anexados são:
- a) Comprovante de nível de escolaridade de acordo com o curso escolhido (declaração, histórico ou certificado), ANEXO I;
 - b) Documento de identidade com fotografia. Serão considerados documentos de identificação válidos: Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997), Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, Cédula de Identidade para Estrangeiros emitida por autoridade brasileira, ou Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos;
 - c) CPF;
 - d) Número de Identificação Social (NIS/PIS), se houver;
 - e) Comprovante de quitação eleitoral – para maiores de 18 anos (**<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>**);
 - f) Certificado de Alistamento Militar (CAM) ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) – Reservista (para candidatos do sexo masculino e maiores de 18 anos).
- 4.7. Todas as cópias dos documentos devem ser **legíveis, anexadas por etapas de acordo com o preenchimento do formulário de inscrição**. O formato do arquivo pode ser: JPG, JPEG, PNG, BMP ou PDF, com **tamanho máximo de 2MB**.
- 4.8. O candidato é o **ÚNICO** responsável pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição. A constatação de informação incorreta de dados implicará no cancelamento da inscrição.
- 4.9. O IFPB não se responsabiliza por solicitação de inscrição via *Internet* não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores técnicos.
- 4.10. **Caso haja a submissão de duas ou mais inscrições, será aceita somente a última inscrição enviada como a inscrição válida para o processo seletivo.**
- 4.11. Os polos da Universidade Aberta do Brasil (UAB) atuarão como **Polo de Apoio** para atendimento aos alunos, por meio dos contatos disponibilizados, redes sociais e horários, definidos no **Anexo II**.

5. DA CLASSIFICAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO INSTITUÍDA PELA PORTARIA CONJUNTA 01/2020 - PRE/PROEXC/REITORIA/IFPB

- 5.1. As vagas serão preenchidas, conforme a ordem de inscrição, condicionada à **apresentação completa dos documentos obrigatórios exigidos no item 4.6.**
- 5.2. Ao término do preenchimento das vagas, será formada uma lista de espera para convocações futuras, no caso de desclassificações, desistências, cancelamento de matrícula ou ampliação da quantidade de vagas.
- 5.3. Os candidatos inscritos, cuja documentação apresentada estiver incompleta, serão desclassificados.
- 5.4. Os candidatos da lista de espera serão convocados por publicação no *site*: **ead.ifpb.edu.br**, e por e-mail cadastrado no momento da inscrição.

6. DO RESULTADO

- 6.1. O resultado preliminar será divulgado no endereço eletrônico **ead.ifpb.edu.br**, obedecendo ao cronograma estabelecido no **item 9.**
- 6.2. A classificação dos candidatos ocorrerá por meio da observância estrita da ordem cronológica de inscrição, do cumprimento dos requisitos mínimos de escolaridade e da correta apresentação da documentação exigida.
- 6.3. O resultado final será divulgado conforme disposto no cronograma, estabelecido no item 9.
- 6.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas do processo seletivo através do *site*: **ead.ifpb.edu.br** e do e-mail utilizado para realizar a inscrição, responsabilizando-se por prazos e procedimentos conforme indicado no cronograma deste Edital.

7. DOS RECURSOS

- 7.1. O candidato que desejar interpor recurso poderá fazê-lo no prazo informado no cronograma, por meio de formulário eletrônico no endereço **ead.ifpb.edu.br**.
- 7.2. Não serão admitidos recursos fora dos prazos definidos neste Edital.
- 7.3. O resultado dos recursos será publicado na área do Edital no endereço eletrônico: **ead.ifpb.edu.br**.

8. DAS MATRÍCULAS

- 8.1. Os candidatos contemplados nas vagas ofertadas, descritos no resultado final, terão suas matrículas efetuadas no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC e no Sistema Unificado de Administração Pública - SUAP.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO INSTITUÍDA PELA PORTARIA CONJUNTA 01/2020 - PRE/PROEXC/REITORIA/IFPB

9. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODO
Inscrições	11 a 31 de maio de 2020
Impugnação do Edital	08 e 09 de maio de 2020
Resultado Preliminar	10 de junho de 2020
Recursos	11 e 12 de junho de 2020
Resultado dos recursos	17 de junho de 2020
Resultado Final	18 de junho de 2020

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Todos os cursos serão ofertados **integralmente** na modalidade de ensino a distância.
- 10.2. Qualquer alteração das disposições estabelecidas neste Edital será divulgada no *site* **ead.ifpb.edu.br**.
- 10.3. Este Edital na íntegra e seus anexos serão divulgados no *site* **ead.ifpb.edu.br**
- 10.4. Se a qualquer tempo for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, que o candidato omitiu informações e/ou tornou-as inverídicas, fraudou e/ou falsificou documentos, será eliminado do processo seletivo, o que ensejará o cancelamento de sua matrícula no IFPB, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 10.5. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 10.6. A realização dos cursos ou parte deles poderá ser suspensa ou cancelada por decisão do IFPB, no caso de interesse da administração pública e/ou indisponibilidade de recursos orçamentários, ficando o candidato ciente e concordando que todo o processo de seleção bem como matrícula, não garantem a realização do curso e certificação tácita, que será apenas através de confirmação de recursos por parte do Ministério da Educação (MEC).
- 10.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Educação a Distância do IFPB.

João Pessoa, 27 de maio de 2020.

Francisco de Assis Rodrigues de Lima
Presidente da comissão instituída pela
Portaria Conjunta 01/2020 - PRE/PROEXC/REITORIA/IFPB